



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
Seção de Material e Patrimônio
Comissão Especial de Desfazimento de Bens Móveis Inservíveis

AVISO

RESULTADO DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NA PARAÍBA TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DESTA SECCIONAL CLASSIFICADOS COMO OCIOSOS, RECUPERÁVEIS E ANTIECONÔMICOS.

A RELAÇÃO COMPLETA DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES QUE RECEBERÃO OS BENS E SEUS RESPECTIVOS LOTES ESTÁ DISPONÍVEL NA PÁGINA WWW.JFPB.JUS.BR

TODA A DESPESA COM A REMOÇÃO DO MATERIAL CEDIDO/DOADO FICARÁ A CARGO DO CESSIONÁRIO/DONATÁRIO.

OS ÓRGÃOS E ENTIDADES BENEFICIADOS COM O RECEBIMENTO DOS BENS TÊM O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO, PARA AGENDAMENTO DA REMOÇÃO DO MATERIAL.

MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (83) 2108-4008 e 2108-4235 OU PELO E-MAIL patrimonio@jfpb.gov.br

ATENCIOSAMENTE,
COMISSÃO ESPECIAL DE DESFAZIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
Seção de Material e Patrimônio
Comissão Especial de Desfazimento de Bens Móveis Inservíveis

A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NA PARAÍBA, através da **Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis**, designada pela **Portaria nº 138/SA, 06 de março de 2018**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo de desfazimento de bens moveis inservíveis, através da relação dos órgãos e entidades que atenderam o chamamento constante no Edital nº 001/2018, que tinha como objetivo o desfazimento bens móveis inservíveis, classificados como ociosos, recuperáveis, antieconômicos e irre recuperáveis, por meio de cessão, doação e abandono.

A destinação dos bens inservíveis atendeu ao disposto no art. 15, do Decreto nº 99.658, de 30.10.1990 c/c com a Resolução 462/2017/CJF, que estabelece a ordem de prioridade na entrega dos bens, a saber:

- a) Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus da 5ª Região;
- b) Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus das demais Regiões, Conselho da Justiça Federal, e demais Órgãos;
- c) Órgãos da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;;
- d) Órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional dos Estados, Distrito Federal e Municípios, empresas públicas e sociedades de economia mista e consórcios intermunicipais, para exclusiva utilização pelo órgão ou entidade executora de programa federal de execução descentralizada, hipótese em que se poderá fazer o tombamento do bem diretamente no patrimônio do donatário, quando se tratar de material permanente;
- e) Instituições filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, e OSCIPS.

Isto posto, relacionamos abaixo os órgãos/entidades e seus respectivos lotes, conforme ordem de precedência indicada acima, aos quais serão destinados os bens:

1. **No âmbito estadual:** FUNAD - Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência - Lotes 1 e 4; CEEEAS - Centro Estadual Experimental de Ensino-Aprendizagem - Sesquicentenário - Lotes 5, 7 e 12;
2. **No âmbito das entidades filantrópicas:** UEAD - União Espírita Deus, Anmor e Caridade - Lotes 6 e 10; FCD - Fraternidade Cristã de Pessoas com Deficiência - Lotes 2, 3 e 11 e Associação de Teatro Artes e Yōga - Lotes 8 e 9.

Os órgãos/entidades relacionados acima terão 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação, para entrar em contato com a Seção de Material e Patrimônio – SMP, através dos telefones (83) 2108-4008 ou 4235, ou através do endereço eletrônico: patrimonio@jfpb.jus.br, para agendar a data de recebimento e carregamento dos bens, sob pena de caducidade da cessão/doação e sua reversão em favor de outro órgão/entidade que manifeste interesse no recebimento.

As despesas com o carregamento e transporte correrão por conta do solicitante. A retirada deverá ser efetuada pelo solicitante em horário a ser previamente convenicionado e no local onde se encontrarem os materiais;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
Seção de Material e Patrimônio

Comissão Especial de Desfazimento de Bens Móveis Inservíveis

Só poderão coletar os bens os órgãos ou entidades que enviarem representante devidamente habilitado à cessão/doação.

Os bens classificados como irrecuperáveis, que não puderem ser aproveitados, a Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis, deverá fazer contato com a entidade de catadores de lixo recicláveis, credenciada pela Seção Judiciária da Paraíba, para coleta de resíduos recicláveis, procedendo à descarga patrimonial mediante o abandono, providenciando o preenchimento da Certidão de Destinação de Bens Abandonados, com a assinatura do beneficiário/recebedor dos bens, com a observância aos preceitos da legislação pertinente em vigor, a fim de que não haja prejuízo ao meio ambiente.

A Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis emitirá Certidão de Justificativa de Abandono para os bens classificados como irrecuperáveis, atendendo o disposto nos art. 16 e 18, da Lei 8.666/93, que integrará o respectivo processo de desfazimento - SEI Nº 0000088-45.2018.4.05.7400;

Não será permitida a devolução de materiais sob qualquer hipótese.

Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

João Pessoa, 24/Abril/2018.

COMISSÃO ESPECIAL DE DESFAZIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS